

LEI Nº. 648/2010

20 DE JANEIRO DE 2010

***DEFINE OS FERIADOS MUNICIPAIS
OFICIAIS DE ITAPIÚNA, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerados Feriados Oficiais no Município de Itapiúna as seguintes datas:

I. 23 de Junho – Dia do Município;

II. 08 de Dezembro – Dia da Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Itapiúna.

Art. 2º - As datas acima relacionadas passarão a ser comemoradas oficialmente em caráter permanente e incluídas no Calendário Turístico do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 20 de Janeiro de 2010.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal